



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 8/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

## PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP/IFMT/CAPES/IFMT)

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 854, de 28/04/2021, publicada no D.O.U. de 29/04/2021, TORNA PÚBLICO o presente edital de abertura de inscrições, visando à **seleção de cadastro de reserva para Preceptores (Tabela 1)**, para integrar o **Programa de Residência Pedagógica** dentro do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP/IFMT**, relativas à proposta aprovada pelo IFMT no Edital CAPES nº 24/2022.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - O Programa Residência Pedagógica – (RP/IFMT) é um programa do Ministério da Educação (MEC), por intermédio da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

II – O Programa Residência Pedagógica envolve atividades de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

III - O programa será organizado em subprojetos e núcleos de residência. Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de residência agrupados por componente curricular ou curso.

IV. Os núcleos de residência serão compostos cada um por: 1 orientador, até 3 preceptores, até 15 licenciandos bolsistas e até 3 não bolsistas.

V - O **Orientador** é o docente da IES que fará a orientação dos discentes;

VI - O **Preceptor**, professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

VII - O **Residente** é o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha percentual concluído de integralização curricular de no mínimo de 50% ou que esteja cursando a partir do 5º período, não computados períodos com matrícula trancada.

VIII - O programa Residência Pedagógica tem vigência de 18 meses com carga horária total de 402 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 134 horas cada módulo.

IX - Os selecionados na condição de preceptores do Residência Pedagógica poderão receber uma bolsa pessoal, cuja liberação mensal obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pela CAPES, condicionada a **implementação** do projeto de **Residência Pedagógica** aprovado pela Pró-Reitoria de Ensino do IFMT no edital 24/2022 da CAPES.

X - O período de duração da bolsa se inicia na data informada pela CAPES para inclusão do bolsista, e perdura até o término do edital da CAPES 24/2022.

### 1.1 DOS OBJETIVOS DO RP/IFMT

Programa de Residência Pedagógica visa:

I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;

III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;

IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e

V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

### 1.2 DO OBJETO

O objeto da seleção consiste na concessão de **cadastro de reserva** para professores da Educação Básica, conforme item 1.3 deste edital.

### 1.3 DAS VAGAS OFERECIDAS

Será oferecido **cadastro de reserva** para seleção de preceptores, de acordo com a distribuição de vagas apresentada no Quadro 1.

**Quadro 1 - distribuição de vagas por município, escolas de Educação Básica habilitadas e componente curricular.**

Município/ núcleo	Escolas habilitadas	Componente curricular
Jaciara	Escola Estadual Milton da Costa Ferreira	Licenciatura em Ciências da Natureza ou Licenciatura em Biologia/Ciências Biológicas
Juína	Escola Estadual 21 de Abril	Licenciatura em Ciências da Natureza ou Licenciatura em Biologia/Ciências Biológicas
Rondonópolis	Escola Estadual Militar Dom Pedro II	Licenciatura em Ciências da Natureza ou Licenciatura em Biologia/Ciências Biológicas
Primavera do Leste	Escola Estadual Professora Alda Gawlinski Scopel	Licenciatura em Química
Primavera do Leste	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso- campus Primavera do Leste	Licenciatura em Química

### 1.4 CRONOGRAMA

**Quadro 2 – calendário do processo seletivo.**

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital na página do IFMT e início das	11/01/2023

inscrições	
Inscrições dos candidatos às bolsas da RP/IFMT	até as 23 horas (horário de Cuiabá) do dia 03/02/2023
Análise dos documentos dos inscritos e Seleção dos candidatos pelos Orientadores	até 07/02/2023
Encaminhamento da lista preliminar de classificados pelos Orientadores à Coordenação Institucional	até 07/02/2023
Divulgação do resultado preliminar pela Proen	até 09/02/2023
Recursos	até as 23 horas (horário de Cuiabá) do dia 10/02/2023
Encaminhamento da lista final de classificados pelos Orientadores à Coordenação Institucional	até 13/02/2023
Divulgação do resultado final	até 15/02/2023

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições acontecerão de forma online no link:

**<https://forms.gle/iTbm1StmP4e9pPKS9>**

Dúvidas podem ser sanadas com a Coordenação Institucional do Programa pelo e-mail: [rp@ifmt.edu.br](mailto:rp@ifmt.edu.br)

### **2.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

A ser inseridos no formulário online:

I - Ficha de inscrição, disponível no item 2 deste edital, devidamente preenchida.

IV - Arquivo, LEGÍVEL, contendo o documento comprobatório e de anuência, emitido pela Coordenação Pedagógica ou Direção da Escola, na qual está atuando e ministra componente curricular condizente com o subprojeto do programa Residência Pedagógica, conforme disposto no Quadro 1 do presente edital;

V - Arquivo, LEGÍVEL, contendo o documento oficial (Termo de posse, Contrato, Carteira de Trabalho, Certidão de Vínculo funcional) comprobatório de tempo de atuação como professor na educação básica (mínimo de 02 anos);

VI - Arquivo, LEGÍVEL, do diploma do curso de Licenciatura FRENTE E VERSO;

VII - Arquivo, LEGÍVEL, do Currículo profissional retirado **DA PLATAFORMA CAPES**, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br> clicando em "Crie seu Cadastrô" para aqueles que não possuem este currículo ou "Acesse a Plataforma" para quem já tem o currículo cadastrado;

§ 1º A inscrição deverá ser realizada via online, conforme endereço eletrônico indicado no Item 2 do presente edital.

§ 2º TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR LEGÍVEIS. O IFMT NÃO SE RESPONSABILIZA POR INSTABILIDADES NA INTERNET, ARQUIVOS CORROMPIDOS OU QUE NÃO ABREM, POR INSCRIÇÕES NÃO ENVIADAS OU QUALQUER OUTRA ANORMALIDADE ENTRE O TRÂNSITO DE DADOS QUE PORVENTURA VENHAM A OCORRER NO ATO DA INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A).

## **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

### **3.1 DO PROCESSO SELETIVO**

Poderá participar da seleção o candidato que observe as regras do programa e atenda aos seguintes requisitos:

São requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de preceptor:

I - Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;

II - Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;

III - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV - Ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;

V – Ter currículo cadastrado e atualizado na **plataforma CAPES de educação Básica**, acessível no link <http://eb.capes.gov.br> que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

VI - Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas (23 horas mensais) para sua atuação no projeto; e

VII - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba) após implementação da mesma.

**Parágrafo único:** A análise da documentação de inscrição e a classificação dos/as candidatos/as será realizada pelo Orientador do núcleo do RP/IFMT que encaminhará a lista de classificação à Coordenação Institucional da RP/IFMT/IFMT, para divulgação dos resultados.

### 3.2 Para a classificação dos candidatos serão utilizados os seguintes critérios:

I - Em ordem decrescente de pontuação obtida através de uma soma simples dos pontos atribuídos a cada atividade registrada no currículo conforme Quadro 3.

II - Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que:

- a. Tiver maior tempo de participação em programas de iniciação à docência;
- b. Tiver maior número de projetos pedagógicos na escola;
- c. Tiver maior número de artigos científicos na área de ensino/educação publicados em revistas indexadas;
- d. Sorteio.

**Parágrafo Único:** No caso de desistência de algum/a bolsista, ou surgimento de novas bolsas, no período de vigência previsto neste Edital, a mesma será repassada a outro/a candidato/a, segundo a ordem de classificação obtida neste Processo Seletivo.

**Quadro 3. Pontuação para a classificação do (a) candidato (a) a preceptor (a). Será atribuída apenas para as atividades de produção acadêmicas lançadas a partir do ano de 2015.**

Nº	Descrição das atividades	Pontuação
1	Participação, como ouvinte, em Eventos da área (da disciplina, ensino, educação).	1 ponto por evento
2	Publicação de resumos simples em eventos	1 ponto por resumo
3	Publicação de resumos expandidos e trabalho completo em eventos.	2 pontos por resumo
4	Publicação de artigo científico em revista indexada.	3 pontos por artigo
5	Atuação em programas de formação de professores (PIBID, PID e RP).	2 pontos a cada 6 meses
6	Participação, como ouvinte, em cursos de formação continuada menor que 20 horas.	0,5 ponto por curso

7	Participação, como ouvinte, em cursos de formação continuada igual ou maior que 20 horas.	1 ponto por curso
8	Desenvolvimento de projeto pedagógico em escolas de Educação Básica com no mínimo seis meses de duração.	2 pontos a cada 6 meses
9*	Especialização - Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, conforme componente curricular descrito no Quadro 1.	2 pontos
10*	Mestrado - Diploma de conclusão de curso de Mestrado, registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme componente curricular descrito no Quadro 1.	3 pontos
11*	Doutorado - Diploma de conclusão de curso de Doutorado, registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme componente curricular descrito no Quadro 1.	4 pontos
12	Tempo de serviço como professor de educação básica	1 ponto a cada 6 meses.

\*Será avaliado apenas um título (itens 9, 10 ou 11). A pontuação por titulação não será cumulativa, ou seja, será contabilizado ponto apenas para a titulação mais alta.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

##### **4.1 Das atribuições dos preceptores**

Caso os selecionados venham a integrar o quadro de preceptores da Residência Pedagógica do IFMT as atribuições serão as que seguem:

I - Auxiliar os docentes orientadores na elaboração do Plano Individual de Atividades dos residentes;

II - planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;

III - orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;

IV - acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;

V - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;

VI - informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

VII - informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;

VIII - reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;

IX - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

X - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

XI - elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, afim de compor a prestação de contas da IES; e

XII- manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP.

#### **5. DA EFETIVAÇÃO DA BOLSA**

I - A efetivação das bolsas estará condicionada a disponibilidade e liberação de verba pela CAPES.

II - No ato da implementação do programa pela CAPES, os professores selecionados serão comunicados e convocados, pelos orientadores do programa, através do e-mail indicado no formulário de inscrição e terão o prazo de **24 horas** para aceite da vaga.

§ 1º A ausência de confirmação por e-mail dentro do prazo de **24 horas**, automaticamente o excluirá do processo seletivo.

III. Para aceite da vaga será considerado a resposta afirmativa ao e-mail recebido com a convocação.

IV. Após aceite da vaga, o professor deverá preencher formulário online da CAPES no sistema de concessão de bolsas (Scba), anexar comprovante de conta bancária, assinar termo de aceite do sistema e enviar o termo por meio digital ao Orientador do Programa Residência Pedagógica de cada campus.

## **6. DAS VEDAÇÕES**

É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

I - For identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

II - As atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III - o participante estiver afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção;

IV - É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PRP com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.;

V - Possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou docentes orientadores.

**Parágrafo único:** Não se aplica ao disposto no item 6, o recebimento de bolsa do Prouni.

## **7. DAS SUSPENSÕES E DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias.

II - Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizam a continuidade das atividades.

III - Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nos editais dos programas.

IV - Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista.

V - Averiguação de fraude.

VI - O bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

a) Afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias;

b) Inobservância das obrigações e normas estabelecidas nos editais dos programas;

c) Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

d) Comprovação de fraude;

e) Encerramento do subprojeto ou projeto;

f) Término do prazo máximo de concessão;

g) A pedido do bolsista

VIII. Para as bolsistas na modalidade de preceptor, caso a licença ou o

afastamento previsto ocorram em função da maternidade, a concessão da bolsa será finalizada e a participante terá assegurado seu retorno ao projeto após o término da licença, caso ainda esteja em andamento.

#### **8. DO RESSARCIMENTO DAS BOLSAS**

Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria da Capes Nº 82 de 26 de abril de 2022 e nos editais do programa.

Os valores pagos aos beneficiários deverão ser ressarcidos na hipótese de:

I - recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;

II - acúmulo irregular de bolsa;

III - descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria.

§ 1º O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da CAPES.

§ 2º O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários terá seu valor corrigido na forma da lei.

#### **9. DOS RECURSOS**

9.1. Os recursos deverão ser abertos até as 23h (horário de Cuiabá), conforme indicado pelo item 1.4 deste edital, mediante formulário eletrônico disponível através do link abaixo:

<https://forms.gle/TGJL3Ztu9RUcp9zs5>

9.2. O candidato deverá preencher todos os campos do formulário e anexar a documentação necessária para comprovação de seu recurso.

§ 1º Os recursos deverão ser abertos via online, conforme endereço eletrônico indicado no Item 9.1 do presente edital.

§ 2º TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR LEGÍVEIS. O IFMT NÃO SE RESPONSABILIZA POR INSTABILIDADES NA INTERNET, ARQUIVOS CORROMPIDOS OU QUE NÃO ABREM, POR RECURSOS NÃO ENVIADOS OU QUALQUER OUTRA ANORMALIDADE ENTRE O TRÂNSITO DE DADOS QUE PORVENTURA VENHAM A OCORRER NO ATO DA ABERTURA DE RECURSOS DO(A) CANDIDATO(A).

9.3 Os recursos serão analisados e respondidos pelos professores orientadores do núcleo o qual o candidato se inscreveu.

#### **10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

I. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital;

II. O IFMT resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

#### **11. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão tratados pela Coordenação Institucional da RP/IFMT/IFMT e submetidos à Pró-Reitoria de Ensino.

Cuiabá/MT, 09 de janeiro de 2023.

**CRISTOVAM ALBANO DA SILVA JUNIOR**  
**Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação**  
**Ciência e Tecnologia de Mato Grosso**  
**Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO1 - RTR-RTR**, em 09/01/2023 10:40:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 457137

Código de Autenticação: 864cecebbf



Edital Nº 8/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT